



PROCESSO N.º 133,07  
PARECERES N.ºs 133,07

# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PROJETO DE LEI Nº 102/2007

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ANIMAIS OU AVES EM LOTEAMENTOS EM EXTENSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica por esta Lei autorizado ao munícipe residente em loteamentos em extensão urbana do Município de Assis a utilizar 2% (dois por cento) de sua área para a criação de animais ou aves.

**Art. 2º** - O munícipe que tiver criação em sua área deverá manter o local devidamente cercado e em perfeitas condições de higiene e limpeza.

**Art. 3º** - A fiscalização do disposto no artigo anterior e o recebimento de reclamações provenientes do descumprimento do mesmo fica a cargo da Vigilância Sanitária Municipal.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, EM 18 DE JUNHO DE 2.007.**

AS COMISSÕES PERMANENTES

Com. Justiça e Cidadania  
Com. Cultura, Turismo e  
Lazer

Câmara Municipal de Assis, 19/06/07

Armando  
Chefe do Departamento do Legislativo

**ARLINDO ALVES DE SOUSA**

Vereador - DEM



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

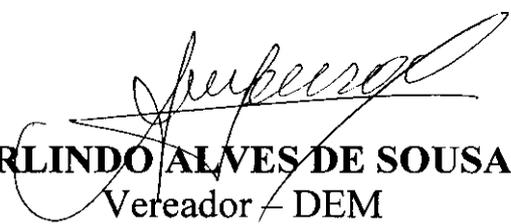
## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A proposição em tela, tem como objetivo autorizar aos munícipes que tenham suas propriedades localizadas em loteamentos em extensão urbana a utilizarem 2% (dois por cento) de sua área para criação de animais e aves.

É grande o número de pessoas que residem em loteamentos em extensão urbana de nosso Município, tais como Jardim Rezende e Flamboyans, que possuem animais e aves por hobby ou para economia doméstica e necessitam dessa regulamentação, motivo pelo qual estamos apresentando a presente propositura.

Isto posto, confio no apoio dos meus pares para aprovação desta proposta.

**SALA DAS SESSÕES, EM 18 DE JUNHO DE 2.007.**

  
**ARLINDO ALVES DE SOUSA**  
Vereador - DEM